

LEI Nº 2.368/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação dos Estudantes Universitários de Campina Verde – ASSESUC, inscrita no nº 05.222.375/0001-10 com sede na Avenida Cinco, nº 1239, Bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde/MG e para a Associação Universitária Campinaverdense – AUNICA, inscrita no CNPJ nº 32.451.447/0001-73, com sede na Rua Vitória, nº 365, Bairro São Vicente, Campina Verde/MG, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), oriundo da Transferência Especial SEGOV-MG, da RESOLUÇÃO SEGOV/MG Nº 21/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022, da Emenda Parlamentar constante na indicação nº 97688, para que seja utilizado no pagamento do transporte universitário do mês de dezembro do ano de 2022.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento vigente, no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 16 de novembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em
Data 16/11/22
Ass
João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG-143893